



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1417/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ID 2025.051E0700001.01.0011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 113/2023 e demais disposições aplicáveis.

1. OBJETO: A presente LICITAÇÃO tem por objeto Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender as necessidades das secretarias municipais requisitantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).

O quantitativo mencionado neste Edital poderá ser adquirido em sua totalidade ou, de maneira parcelada, de acordo com a necessidade das secretarias municipais requisitantes, não se obrigando o Município a fazer uso integral da estimativa prevista.

A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério de julgamento "o menor preço", observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

2 . LOCAL, DATA, HORÁRIO, DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

local: portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
<<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>;

envio das propostas: das 08:30h do dia 11/09/2025, até às 08:30h do dia 23/09/2025.

recebimento de pedidos de esclarecimento até: 23:59h do 18/09/2025.

recebimento de pedidos de impugnação até: 23:59h do 18/09/2025

abertura das propostas: às 08:31 h do dia 23/09/2025.

início da sessão de disputa de lances: às 08h31min do dia 23/09/2025 no site
www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>,
horário de Brasília - DF.

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 DESCRITIVO DA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COMO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços.

REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por Item/Valor Unitário.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser efetuada conforme item 10.1 do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A mesma deverá se dar em sua totalidade ou, de maneira parcelada, de acordo com a necessidade das secretarias municipais requisitantes, devendo ser o prazo para fornecimento do produto de, no máximo, 07 (sete) dias corridos, mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

A exclusivo critério do setor requisitante poderão ser solicitadas amostras do(s) objeto(s) no que couber.

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

0011545200142.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00362Fonte de Recurso - 1500000000000

0011854200032.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00550Fonte de Recurso - 1500000000000

0012060800062.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00472Fonte de Recurso - 1500000000000

0041030100172.091 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00035Fonte de Recurso - 1600000000001

4 DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

5 DO FORNECIMENTO DO EDITAL

O Edital também está disponível para download no endereço <https://muqui-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>;

Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, a mesma será retomada sob aviso, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

7 DO CREDENCIAMENTO

Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br <<mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br>>;

É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema. Deverão ser observando os itens 9 e 10 deste Edital; relativamente à proposta, os documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, observando-se as disposições do Artigo 64 da Lei 14.133/2021.

O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ou;



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal e c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certificado de Aprovação (CA), quando exigido pela legislação, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com a devida validade, conforme consta do Termo de Referência.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b)1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b)2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- b)3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- b)4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

DECLARAÇÕES

- a) Declaração conjunta em conformidade com o Anexo deste edital.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campopróprio do sistema eletrônico.

Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

12 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) apresentarem preços unitários superiores aos identificados no termo de referência deste edital.

Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para a duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13 DO MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances

Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui - ES – CEP.: 29.480-000

Tel.: (028) 3199-0456



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

públicos sucessivos;

A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br
<<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>;

14 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, interstício para negociação, para que seja obtida melhor proposta.

A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recuso.

16 DO RECURSO

Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente e emissão da ordem de compra e empenho o vendedor estará apto a entrega dos produtos nos termos do presente edital.

18 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- solicitar esclarecimentos: via sistema até 03 (três) dias antes;
- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>. Caso a circunstância inviabilize a realização do certame, será designado para outra data.

19 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, ou de maneira parcelada, de acordo com a necessidade das secretarias municipais requisitantes, em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a partir do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Compra. O local de entrega, bem como demais informações que se fazem necessárias à mesma, se encontram dispostas no Termo de Referência.

O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE, contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Muqui.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do objeto não aceito, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, quando for o caso, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Não serão aceitos itens cujas especificações não sejam as descritas, conforme consta do Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estimado da contratação;

d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 05 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;

f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 05 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 05 (cinco) anos, se houver inexecução total;

i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na formada lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 95 caput, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito: "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei."

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento. Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Muqui, Estado do Espírito Santo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Muqui-ES, 02 de setembro de 2025.

Marina Batista Muchuli Silva
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui - ES – CEP.: 29.480-000
Tel.: (028) 3199-0456



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Planejamento
ENDEREÇO:	Rua Bernardino Monteiro Nº 96 - Centro
TELEFONE:	(28) 3199-0456
E-MAIL:	planejamento@muqui.es.gov.br

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

- a. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar? Sim.

2. DO OBJETO

Aquisição consiste no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores que atuam nas atividades administrativas e secretariais das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Muqui, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (especialmente a NR 6), visando garantir a segurança, a saúde ocupacional e a prevenção de riscos relacionados às funções exercidas.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

Fornecimento de Materiais

4. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Não.

5. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Não.

6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

Não.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Embora as atividades desempenhadas pelos servidores secretariais não envolvam, em sua maioria, riscos operacionais elevados, existem situações em que há exposição a agentes biológicos, contato frequente com o público, coletar de resíduos sólidos (lixo domiciliar), manipulação de documentos antigos (com potencial presença de poeira, mofo e resíduos), além da necessidade de higiene constante, especialmente em períodos de maior circulação de pessoas nos ambientes administrativos. Também há ambientes em que os servidores ficam expostos a condições que exigem proteção específica, como setores de limpeza de arquivos, almoxarifado



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ou atendimento direto.

Ademais, a aquisição dos EPIs visa garantir a padronização da proteção fornecida aos servidores, promover o bem-estar no ambiente de trabalho, prevenir afastamentos por doenças ocupacionais e atender às recomendações de órgãos de controle e fiscalização, como o Ministério Público do Trabalho e os Tribunais de Contas.

Portanto, a contratação é necessária para assegurar o cumprimento da legislação vigente, preservar a integridade física dos servidores e promover condições adequadas e seguras para o exercício das funções administrativas nas unidades da Prefeitura Municipal de Muqui.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

Aquisição de equipamentos de proteção Individual, essencial para atender às demandas solicitadas pelas secretarias.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de EPIs novos, originais, de primeira linha e com qualidade comprovada, adequados às especificações descritas no item de objeto da contratação.

Todos os EPIs fornecidos devem estar dentro do prazo de validade, devidamente embalados, rotulados e com informações claras sobre o produto, fabricante e modo de uso.

Quando exigido pela legislação, os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com a devida validade.

.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes critérios e procedimentos:

10.1. Local de Entrega

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues, em sua totalidade, no seguinte endereço:



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Muqui – Setor de Almojarifado
Endereço: Rua Satyro França nº 95
Horário de funcionamento: das 08h x11:30 / 13h x17:00, em dias úteis.

Caso haja a necessidade de distribuição dos EPIs para diferentes secretarias, a contratada será informada previamente sobre os locais e responsáveis pelo recebimento.

10.2. Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 07 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

10.3. Condições de Entrega

- Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, limpa e adequada, com informações claras sobre o conteúdo, número do lote, data de validade, fabricante e número do Certificado de Aprovação (CA), quando aplicável.
- Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, sem apresentar danos, avarias, defeitos ou sinais de uso anterior.
- A conferência dos produtos será feita por servidor responsável do Almojarifado da Prefeitura, que confirmará o Recebimento parcial ou definitivo, conforme o caso.

10.4. Substituições

A contratada será obrigada a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito de fabricação, esteja em desacordo com as especificações ou seja entregue com avarias, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis após notificação formal.

10.5. Responsabilidades da Contratada

- Garantir a qualidade e conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência.
- Cumprir integralmente os prazos e condições estipulados no contrato.
- Fornecer, sempre que solicitado, documentação técnica ou comprobatória



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de origem, qualidade e regularidade dos produtos.

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

10.6. Fiscalização da Execução

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará a entrega e conferência dos materiais, podendo solicitar correções, substituições ou complementações, se necessário.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão realizadas em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes critérios e responsabilidades:

Designação do Gestor e Fiscal do Contrato

A Administração nomeará, por meio de Portaria ou Documento Oficial, um servidor público efetivo ou comissionado para atuar como:

- Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob o ponto de vista administrativo e legal, zelando pelo cumprimento das cláusulas pactuadas.
- Fiscal do Contrato, que poderá ser a mesma pessoa ou outro servidor, responsável pelo controle da entrega dos materiais, conferência da conformidade dos itens, avaliação da qualidade e verificação das obrigações contratuais.

Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais;
- Solicitar providências à contratada em caso de descumprimento contratual;
- Registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;
- Controlar as alterações contratuais, se houver;



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Emitir relatórios de acompanhamento, quando exigido;
- Instruir processos para aplicação de penalidades, se necessário.

Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

- Realizar a conferência física e quantitativa dos itens entregues;
- Verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas;
- Recusar materiais entregues em desacordo com o contrato, emitindo relatório de não conformidade;
- Solicitar substituição ou complementação de itens, quando necessário;
- Elaborar termo de recebimento definitivo dos materiais.

Comunicação com a Contratada

Todas as comunicações formais com a empresa contratada, especialmente aquelas relativas a prazos, substituições, correções ou notificações por eventuais descumprimentos, deverão ser registradas e feitas por meio de documento escrito (ofício, e-mail institucional com confirmação de leitura ou outro meio formal reconhecido).

Registro de Ocorrências

Quaisquer ocorrências durante a vigência do contrato deverão ser registradas em relatório específico, com descrição da situação, data, responsáveis e providências adotadas, compondo o histórico contratual e servindo de base para eventuais sanções ou aditivos.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A o pagamento da contratação serão realizados conforme o fornecimento efetivo dos materiais, obedecendo aos seguintes critérios:

1. A conferência dos produtos será realizada pelo Fiscal do Contrato, que verificará:



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- A quantidade e qualidade dos itens entregues;
 - A conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
 - A validade e integridade dos produtos;
 - A presença do Certificado de Aprovação (CA), quando exigido.
2. Após a conferência e aceitação dos materiais, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo, o qual servirá de base para autorização do pagamento.

12.2 Pagamento

1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do aceite definitivo dos materiais, desde que não haja pendências relativas à entrega.
2. A nota fiscal deverá conter:
 - Descrição detalhada dos itens;
 - Quantidades entregues;
 - Valores unitários e totais;
 - Número do empenho correspondente;
 - Dados bancários da contratada para depósito.
3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, mediante depósito na conta indicada pela contratada, que deverá estar em nome da empresa e ativa junto ao CNPJ utilizado no processo licitatório.
4. Havendo divergência entre os itens entregues e os constantes na nota fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização.
5. Estarão condicionados à realização do pagamento:
 - A regularidade fiscal da contratada no momento da liquidação;
 - A inexistência de penalidades aplicadas à empresa que impeçam o pagamento;
 - O cumprimento integral das obrigações assumidas no contrato.

12.3. Rejeição de Itens

1. Caso sejam entregues itens com defeito, em desacordo com as especificações ou em quantidade incorreta, a contratada será notificada para providenciar a substituição no prazo máximo de [inserir número] dias úteis, sem ônus para a Administração.
2. O prazo para pagamento será suspenso até a regularização da pendência.



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de: Licitação.

Com fundamento na hipótese do art. 75., Inciso da Lei n.º 14.133/2021.

b. Se selecionado instrumento auxiliar: Não Aplicável.

c. Sob a forma:
Eletrônica.

d. Com adoção do critério de julgamento pelo:
Menor Preço.

e. Sistema de Registro de Preços?
Sim

f. Regime de execução em obras e serviços de engenharia:
Não Aplicável.

g. Critério de divisão e/ou alocação dos itens que compõem a aquisição e/ou contratação:
Item

h. Habilitação Jurídica:

i. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

consolidação respectiva.

i. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa licitante;
- Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

j. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- Caso a licitante apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 - PLENÁRIO - PROCESSO - TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

k. Qualificação Técnica:

A **NR 6** do Ministério do Trabalho define as obrigações relativas ao fornecimento e uso de EPI. Ela determina que:

O EPI deve ter **CA (Certificado de Aprovação)** emitido pelo MTE;

A empresa precisa garantir que os produtos estejam em conformidade com:

- Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE;
- Laudos técnicos e ensaios do fabricante;
- Ficha técnica do EPI;



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Manual de uso e manutenção;
- Avaliação de conformidade com a NR-6 e outras normas técnicas (ABNT, ISO, etc.);
- Registro da Análise Preliminar de Riscos (APR) ou PPRA/PGR que justificou a escolha do EPI.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.482,50 (Trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos / Ficha:

1600/ 035

1500/ 362

550/ 1500

472/ 1500

16. DO REAJUSTE

Na forma do Artigo 25, VII, da Lei nº 14.133/2021, IPCA. Caso ocorra alteração de preço, a empresa será responsável por cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos procedimentos descritos no contrato ou instrumento equivalente.

Muqui - ES

25 de Agosto de 2025

18. INDICAÇÃO DOS FISCAIS

- a. São indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes servidores (titulares e suplentes):

Fiscal técnico:



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Titular: Mariangela da Silva Siqueira
Chefe de Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente

Suplente:

Fiscal administrativo:
Titular: Mariangela da Silva Siqueira

Suplente:

Chefe de Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Márcia da Silva Deodoro Gomes

20. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Márcia Lopes Monteiro Lobato Fraga Posse
Secretária de Planejamento



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Planejamento
ENDEREÇO:	Rua Bernardino Monteiro Nº 96 - Centro
TELEFONE:	(28) 3199-0456
E-MAIL:	planejamento@muqui.es.gov.br
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:	
Aquisição de Material de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender às necessidades diárias das secretarias da Prefeitura do Município de Muqui-ES. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é uma prática habitual nas repartições públicas, sendo fornecidos a servidores, colaboradores. Esta aquisição tem como objetivo assegurar o bom funcionamento das atividades administrativas, promovendo um ambiente de trabalho mais eficiente e seguro. O levantamento da demanda foi realizado com base no consumo médio registrado nos períodos anteriores, considerando o número de funcionários e a frequência de uso. Os produtos adquiridos devem atender rigorosamente às especificações de qualidade estabelecidas, assegurando a segurança e o bem-estar de todos os usuários.	
2. ÁREA REQUISITANTE:	
Secretaria Municipais de Meio Ambiente, Saúde e Transporte e Obras Públicas.	
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:	
Os equipamentos devem ter boas qualidades e seguir normas Técnicas: Todos os equipamentos devem estar em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, garantindo a eficácia na proteção.	
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:	
Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade de aquisição dos Equipamentos de Proteção individual, que visam a prevenção e a proteção da saúde e integridade física dos servidores públicos contra possíveis Acidentes de Trabalho, não se vislumbrou outra forma de aquisição via consorcio ou locação dos mesmos. Tendo em vista, o aspecto técnico e econômico para a compra de EPI's, a forma de contratação sugerida é por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº	



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.133/2021. Ressaltando que os de Equipamentos de Proteção individual são de uso contínuo e obrigatório, conforme determina a Lei 6.514/77 da CLT e Portaria 3214/78, sendo os EPIs constantes neste documento regulamentado pela NR-6

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à compra direta pela pesquisa de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária, bem como a segurança e o bem-estar de todos os funcionários.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

FORNECEDOR: 1: UNIVERSO MATERIAL CONSTRUÇÃO CNPJ:08.583.797/0001-09



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMPRESA: UNIVERSO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 08.583.797/0001-09

TEL:2899916-0959

Item	Quant	Und	Descrição	Unitário	Total
1.	10	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 35 de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	69,00	690,00
2.	10	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 36 de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	69,00	690,00
3.	04	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 37 de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	69,00	276,00
4.	17	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 38 de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	69,00	1.173,00
5.	16	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 39 de primeira qualidade, com	69,00	1.104,00

SECRETARIA: MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO CONJUNTA

Rua: Bernardino Monteiro, 96 – Centro – Muqui ES – CEP: 29480-000



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada		
6.	49	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 40 de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	69,00	3.381,00
7.	32	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 41 de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	69,00	2.208,00
8.	131	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 42 de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	69,00	9.039,00
9.	60	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 43 de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	69,00	4.140,00
10.	75	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 44 de primeira qualidade, com biqueira de PVC ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido.	69,00	5.175,00

SECRETARIA: MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO CONJUNTA

Rua: Bernardino Monteiro, 96 – Centro – Muqui ES – CEP: 29480-000

planejamento@muqui.es.gov.br



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada		
11.	25	pares	Bota pvc - bota segurança, material PVC- cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor preta, tamanho 44, tipo cano médio, tipo uso serviços gerais	49,00	1.225,00
12.	25	pares	Bota pvc - bota segurança, material PVC- cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor preta, tamanho 44, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais	49,00	1.225,00
13.	10	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 46 de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	69,00	690,00
14.	150	pares	Luvas de segurança em PVC volk verde 36 cm para gari – luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (pvc) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso.especificações: pacote com 12 pares e caixa com 72 pares	21,00	3.150,00
15.	55	pares	Par de luvas de couro raspa punho 15 cm – tam única	24,00	1.320,00
16.	20	und	Cone de Sinalização 75cm laranja e branco	38,00	760,00
Preço Total:					36.246,00

FORNECEDOR 2: J. P PERES CNPJ 05.414.128/0001-15



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Quant	Und	Descrição	Unitário	Total
1.	10	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 35 de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	75,50	755,00
2.	10	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 36 de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	75,50	755,00
3.	04	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 37 de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	75,50	302,00
4.	17	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 38 de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	75,50	1.283,50
5.	16	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 39 de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	75,50	1.208,00

SECRETARIA: MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO CONJUNTA

Rua: Bernardino Monteiro, 96, - Centro - Muqui ES - CEP: 29480-000



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.	49	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 40 de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	75,50	3.699,50
7.	32	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 41 de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	75,50	2.416,00
8.	131	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 42 de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	75,50	9.890,50
9.	60	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 43 de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	75,50	4.530,00
10.	75	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 44 de primeira qualidade, com biqueira de PVC ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	75,50	5.662,50
11.	25	pares	Bota pvc - bota segurança, material PVC- cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor preta, tamanho 44, tipo cano médio, tipo uso serviços	56,90	1.422,50

SECRETARIA: MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.	25	pares	Bota pvc - bota segurança, material PVC- cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor preta, tamanho 44, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais	56,90	1422,50
13.	10	pares	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 46 de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	75,50	755,00
14.	150	pares	Luvras de segurança em PVC volk verde 36 cm para gari – luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (pvc) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso.especificações: pacote com 12 pares e caixa com 72 pares	29,50	4.425,00
15.	55	pares	Par de luvas de couro raspa punho 15 cm – tam única	27,90	1.534,50
16.	20	und	Cone de Sinalização 75cm laranja e branco	33,90	678,00
				Preço Total:	40.739,50

JP Peres

(28) 3554-1825

05.414.128/0001-15

Wash



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FORNECEDOR: 3 FORT PLUS

CNPJ: 14.966.260/0002-01

FortPlus

FORTPLUS CALÇADOS
TRV RUBEM BRAGA, 1
CAICARA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES
Cep: 29310-330 Fone:
CNPJ/CPF: 14.966.260/0002-01 IE/CE:
e-mail:

Página: 1 / 1

Cód/Nome: 005441 - MUNICÍPIO DE MUQUI Fone: (028) 3554-1456
CNPJ/CPF: 27.082.403/0001-83 IE/IG: ISENT0 Ender: RUA SATIRO FRANCA, 95-SEDE-MUQUI-ES
Observação:

Número Documento: 0000004725

Item	Matricula	Descrição	UN	Referência	Quantidade	Vr Unitário	Vr Total
1	930	BOOT CADARCO PRETO VAQUETA LISA C/B POLI 35 CA 45197	PR	6454/35	10,000	90,000	900,00
2	6622	BOOT CADARCO PRETO VAQUETA LISA BICO PP 36	PR	6454/36	10,000	90,000	900,00
3	6620	BOOT CADARCO PRETO VAQUETA LISA BICO PP 37	PR	6454/37	4,000	90,000	360,00
4	6534	BOOT CADARCO PRETO VAQUETA LISA BICO PP 38	PR	6454/38	17,000	90,000	1530,00
5	6535	BOOT CADARCO PRETO VAQUETA LISA BICO PP 39	PR	6454/39	16,000	90,000	1440,00
6	6536	BOOT CADARCO PRETO VAQUETA LISA BICO PP 40	PR	6454/40	49,000	90,000	4410,00
7	6537	BOOT CADARCO PRETO VAQUETA LISA BICO PP 41	PR	6454/41	32,000	90,000	2880,00
8	6538	BOOT CADARCO PRETO VAQUETA LISA BICO PP 42	PR	6454/42	132,000	90,000	11880,00
9	6539	BOOT CADARCO PRETO VAQUETA LISA BICO PP 43	PR	6454/43	43,000	90,000	3870,00
10	6540	BOOT CADARCO PRETO VAQUETA LISA BICO PP 44	PR	6454/44	75,000	90,000	6750,00
11	8378	BOTA PVC CANO MEDIO S/F PT 44	PR	7113/44	25,000	50,000	1250,00
12	6554	BOOT CADARCO PRETO VAQUETA LISA BICO PP 45	PR	6454/45	10,000	90,000	900,00
13	2590	LUVIA PVC C/F 35 CM CA 21420	PR	3512/35	150,000	16,000	2400,00
14	376	LUVIA RASPA P 20CM CA 48614	PR	2007	55,000	18,000	990,00
15	5860	CONE PVC 75 CM LARANJA/BRANCO	UN	6401	20,000	35,000	700,00
Vendedor		50 ALINE MENEZES SILVA			Total do Orçamento		41160,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 38. 482,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, se verifica benefício no parcelamento da aquisição , uma vez que levaria a possibilidade de outras empresas ganharem, por isso será adquirido por MENOR PREÇO POR ITEM.



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No presente momento não há ata de registro de preços ou contratações correlatas entre o Município de Muqui/ES e pessoa jurídica de direito privado cujo objeto seja relacionado ou semelhante ao da presente aquisição.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

As Despesas decorrentes da Presente Contratação correrão à conta de Recursos Específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação a baixo discriminada

Ficha/Fonte Recurso	Ficha: 362	Fonte: 1500
	Ficha: 035	Fonte: 1600
	Ficha: 550	Fonte: 1500
	Ficha: 472	Fonte: 1500

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se que com a presente aquisição seja possível suprir todas as necessidades de seguranças aos funcionários do Município de Muqui/ES .

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não serão necessárias providências previamente à aquisição deste ETP, visto que não serão necessárias alterações nas secretarias municipais

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Declaro que a **aquisição do** Material de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é imprescindível para o pleno funcionamento das Secretarias.

Muqui - ES 04 de Abril de 2025



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Márcia da Silva Deodoro Gomes

16. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ETP:

Márcia Lopes Monteiro Lobato Fraga Posse
Secretária de Planejamento



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTES

Lote **LOTE 01**

Item(*)	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
0000 1	00015843	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 35 de primeira qualidade, com biqueira de PVC ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	PAR	10			
Quantidade10,				0000000	Valor Total do Lote		

Lote **LOTE 02**

Item(*)	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
0000 2	00015844	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 36 de primeira qualidade, com biqueira de PVC ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	PAR	10			
Quantidade10,				0000000	Valor Total do Lote		

Lote **LOTE 03**

Item(*)	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
0000 3	00015845	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 37 de primeira qualidade, com biqueira de PVC ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	PAR	04			
Quantidade04,				0000000	Valor Total do Lote		

Lote **LOTE 04**

Item(*)	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
0000 5	00015846	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 38 de primeira qualidade, com biqueira de PVC ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	PAR	22			
Quantidade22,				0000000	Valor Total do Lote		



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lote **LOTE 05**

Item(*)	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00008	00015847	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 39 de primeira qualidade, com biqueira de PVC ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	PAR	16			
Quantidade16,				0000000	Valor Total do Lote		

Lote **LOTE 06**

Item(*)	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
000010	00015848	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 40 de primeira qualidade, com biqueira de PVC ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	PAR	49			
Quantidade49,				0000000	Valor Total do Lote		

Lote **LOTE 07**

Item(*)	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
000013	00015849	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 41 de primeira qualidade, com biqueira de PVC ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	PAR	32			
Quantidade32,				0000000	Valor Total do Lote		

Lote **LOTE 08**

Item(*)	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
000015	00015850	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 42 de primeira qualidade, com biqueira de PVC ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	PAR	131			
Quantidade131,				0000000	Valor Total do Lote		



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lote **LOTE 09**

Item(*)	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
0000 19	00015851	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 43 de primeira qualidade, com biqueira de PVC ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	PAR	60			
Quantidade60,				0000000	Valor Total do Lote		

Lote **LOTE 10**

Item(*)	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
0000 21	00015852	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 44 de primeira qualidade, com biqueira de PVC ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	PAR	75			
Quantidade75,				0000000	Valor Total do Lote		

Lote **LOTE 11**

Item(*)	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
0000 23	00015853	Bota PVC - bota segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor preta, tamanho 44, tipo cano médio, tipo uso serviços gerais	PAR	25			
Quantidade25,				0000000	Valor Total do Lote		

Lote **LOTE 12**

Item(*)	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
0000 24	00015513	Bota PVC - bota segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor preta, tamanho 44, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais	PAR	25			
Quantidade25,				0000000	Valor Total do Lote		



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lote **LOTE 13**

Item(*)	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
0000 25	00015854	Bota botina de couro de segurança com elástico - botina de couro em vaqueta nº 46 de primeira qualidade, com biqueira de PVC ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	PAR	10			
Quantidade10,				0000000	Valor Total do Lote		

Lote **LOTE 14**

Item(*)	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
0000 26	00015855	Luvas de segurança em PVC volk verde 36 cm para gari - luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (pvc) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Especificações: pacote com 12 pares e caixa com 72 pares.	PAR	150			
Quantidade150,				0000000	Valor Total do Lote		

Lote **LOTE 15**

Item(*)	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
0000 27	00015856	Par de luvas de couro raspa punho 15cm - tam única	PAR	55			
Quantidade55,				0000000	Valor Total do Lote		

Lote **LOTE 16**

Item(*)	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
0000 29	00015198	Cone de sinalização 75cm laranja e branco	UNID.	20			
Quantidade20,				0000000	Valor Total do Lote		



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº..... , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Muqui, que:

1) não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz(a partir de 14 anos),deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

10) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui - ES – CEP.: 29.480-000
Tel.: (028) 3199-0456



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025
CONTRATO Nº/2025

ID 2025.051E0700001.01.0011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUQUI, E A EMPRESA
_____, **na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE MUQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro - Muqui/ES - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luiz Anequim, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua José Galdino Coimbra, 80, bairro Boa Esperança, Muqui - ES, portador do documento de identidade nº 1069878 SSP - ES e CPF nº 017.411.167-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, Cep.: _____, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____ (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. _____/2025, que resultou no Edital de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº. _____/2025, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico-SRP “Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI’s), para atender as necessidades das secretarias municipais requisitantes, em conformidade com as especificações do Termo de Referência contido no edital de Pregão Eletrônico-SRP nº/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de Recursos orçamentários do presente exercício, da Prefeitura Municipal de Muqui.

0011545200142.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00362Fonte de Recurso - 1500000000000

0011854200032.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00550Fonte de Recurso - 1500000000000

0012060800062.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00472Fonte de Recurso - 1500000000000



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0041030100172.091 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00035Fonte de Recurso – 1600000000001

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo produto.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.2 - O prazo de duração do Contrato terá início no dia subsequente à sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser aditado dentro do permissivo legal.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Muqui indicará servidor responsável pela fiscalização do Contrato, solicitação de entrega e pelo recebimento do objeto licitado, bem como os demais aspectos vinculados à presente contratação, ao que indica a servidora, Sra. Mariangela da Silva Siqueira.

4.4 - A entrega do(s) bem(ns)/produto(s) deverá se dar em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a partir do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Compra. A mesma será efetuada, em sua totalidade, ou de maneira fracionada, conforme a necessidade das secretarias municipais requisitantes, de acordo com o Termo de Referência e, na presença do servidor(a) designado(a) e nomeado(a) fiscal, onde se atestará o recebimento provisório.

4.5 - A Contratante poderá solicitar à contratada a substituição do produto em que forem verificados irregularidades relativas à sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa às quantidades. Nestes casos, o prazo para complementação e/ou substituição deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela contratada.

4.6 - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

4.7 - Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021;
- d) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.8 - Constatada a interrupção do fornecimento, por motivo de força maior, o prazo estipulado no item 4.2 deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Emitir a Nota de Empenho.

5.2 - Fornecer à Contratada, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

possam ser indispensáveis ao fornecimento do produto.

5.3 - Atestar a entrega do objeto, no que tange a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer o(s) produto(s) descrito(s) na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo do Edital de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº. ____/2025.

6.2 - Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor.

6.3 - Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, item(ns) em que se verificar(em) vícios de qualidade e/ou quantidade.

6.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

6.5 - Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste contrato, é de alçada do(a) Secretário(a) Municipal gestor(a) da pasta, o qual nomeará a servidora, Sra. Mariangela da Silva Siqueira, obedecidos os ditames do Decreto Municipal nº 28/2014. Caberá a esta a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 - A Prefeitura Municipal de Muqui - ES, efetuará o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

8.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.4 - A Prefeitura Municipal de Muqui poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.5 - O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da contratada) e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Muqui, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação do CND - Certidão Negativa de Débito.

8.6 - O pagamento será efetuado mediante depósito em qualquer agência bancária da rede bancária indicada pela Contratada.

8.7 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

8.8 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

8.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.10 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.11 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA NONA –REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

d) Suspensão para contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2- Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.4 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 10.3.

10.5 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" e "e" do item 10.1.

10.6 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 10.1.

10.7 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

10.8 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

10.9- Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 10.1.

10.10 - Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

10.11 - A dosagem da pena e a dimensão do dano, serão identificadas pela Prefeitura Municipal de Muqui.

10.12 - Quando declarada a Inidoneidade Contratada, a Prefeitura Municipal de Muqui submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.13 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.14 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, infringirem a mesma, segundo os artigos 156 e 157 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser determinada conforme casos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, dentre eles:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Muqui- ES.

Muqui - ES, _____ de _____ de 2025.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal

Contratada



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº/2025.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, sediado à Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro - Muqui/ES - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luiz Anequim, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua José Galdino Coimbra, 80, bairro Boa Esperança, Muqui - ES, portador do documento de identidade nº 1069878 SSP - ES e CPF nº 017.411.167-32, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Nicolau Esperidião Neto, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo (a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no RG sob o nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, sob as normas da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº/2024, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Muqui, que emitiu seu parecer, conforme Artigo 53 da Lei 14.133/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais requisitantes, especificado(s) no Estudo Técnico Preliminar, anexo *do edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº XXX/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam, conforme listadas:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes, que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, de acordo com a Lei, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência não prevista, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Muqui -ES, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE MUQUI
PREFEITO MUNICIPAL / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

FORNECEDOR REGISTRADO – REPRESENTANTE